DECRETO Nº 143/2026

Dispõe sobre a suspensão temporária das aulas na Rede Municipal de Ensino de Pranchita/PR em razão das fortes chuvas e alagamentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no inciso IX do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Pranchita, e

CONSIDERANDO o elevado volume de precipitações pluviométricas que atingem o Município de Pranchita/PR, ocasionando alagamentos, enxurradas e danos à infraestrutura urbana e rural;

CONSIDERANDO a interdição de vias públicas, estradas vicinais e pontes, o que compromete a trafegabilidade e a segurança do transporte escolar;

CONSIDERANDO a necessidade primordial de preservar a integridade física e a segurança dos alunos, professores, servidores da educação e da comunidade escolar em geral;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais em todas as unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) integrantes da Rede Municipal de Ensino de Pranchita/PR, a partir de 25 de novembro de 2026 por prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de risco.
Parágrafo único. A suspensão prevista no *caput* deste artigo estende-se ao serviço de transporte escolar municipal no respectivo período.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a direção das unidades de ensino, deverá reorganizar o calendário escolar para fins de reposição das aulas, garantindo o cumprimento da carga horária mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996).

Art. 3º Os prédios das unidades escolares da Rede Municipal ficam, desde já, colocados à disposição da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, caso haja necessidade de utilização como abrigo provisório para famílias desalojadas ou desabrigadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, EM DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904
Dados: 2026.11.24 16:38:11 -03'00'

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito